



FL. N.
14

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº. 242/92

AUTOR: CHefe DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º

DAS LEIS NºS. 206 E 207, DE 12.08.92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 167.

IBIÚNA, 17 DE AGOSTO DE 1992.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 242/92
de 17 de 08 de 1992
vence em de de 19
ido por

*Às Plenárias
Cópia aos edis
À comissão m
examinar parecer
17-8-92*

-A presente proposição, sob o nº 167, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo retificar o artigo 1º das Leis nºs. 206 e 207, de 12 do mês em curso, de acordo com o seguinte:

- No artigo 1º da Lei nº 206, onde se lê Rua 2, fica retificado para Rua 12 e no artigo 1º da Lei nº 207, onde se lê Rua 5 e 6, fica retificado para rua 13 e 14, respectivamente.

Esta retificação se faz necessária tendo em vista que por motivos técnicos as numerações das citadas ruas foram modificadas pelo Setor de Planejamento da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU-.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Seishi Miyaji
=SEISHI MIYAJI=
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

PROTOCOLADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

242/92
PROJETO DE LEI Nº 167.

DE 17 DE AGOSTO DE 1992.

Dispõe sobre retificação do artigo 1º das Leis nºs. 206 e 207, de 12.08.92.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- No artigo 1º da Lei Municipal nº 206, de 12 de agosto de 1992, onde se lê Rua 2, leia-se Rua 12 e no artigo 1º da Lei Municipal nº 207, da mesma data, onde se lê Rua 5 e Rua 6, leia-se Rua 13 e Rua 14, respectivamente.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

Seishi Miyaji
=SEISHI

MIYAJI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costura em 12 de agosto de 1992.

-JOSE UBIRACANA DE CAMPOS-

SECRETÁRIO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 207.

DE 12 DE AGOSTO DE 1992.

Dá denominação a vias públicas.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Ficam denominadas RUA FLAVIO ROLIM GRANGEIRO, RUA ROMEU GABRIEL VIEIRA, RUA BENEDITO GONDINHO DO NASCIMENTO NETO e RUA MARIO PIRES DE OLIVEIRA, Ruas 5, 6, 7 e 8, respectivamente, do Conjunto Habitacional "Santa Lúcia", localizado no Bairro do Rio de Una, neste município.

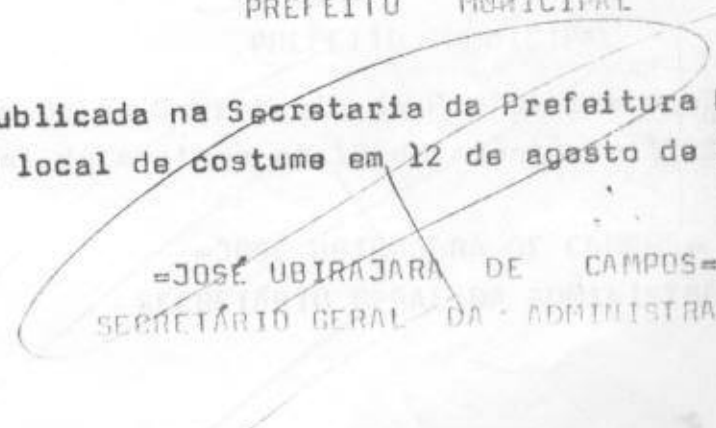
ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.


SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 12 de agosto de 1992.


=JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS=
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 05

L E I Nº 206.

DE 12 DE AGOSTO DE 1992.

Dá denominação a Vias Públicas.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Ficam denominadas RUA DOMINGOS CASSABURI, RUA BENEDITO DOMINGUES VIEIRA, RUA RIO DE UNA, RUA RIO SOROCAMIRIM, RUA MURUNDU e RUA LAGEADINHO, respectivamente as Ruas 2, 3, 4, 9, 10 e 11 do Conjunto Habitacional "Santa Lúcia", no Bairro do Rio de Una, neste Município.

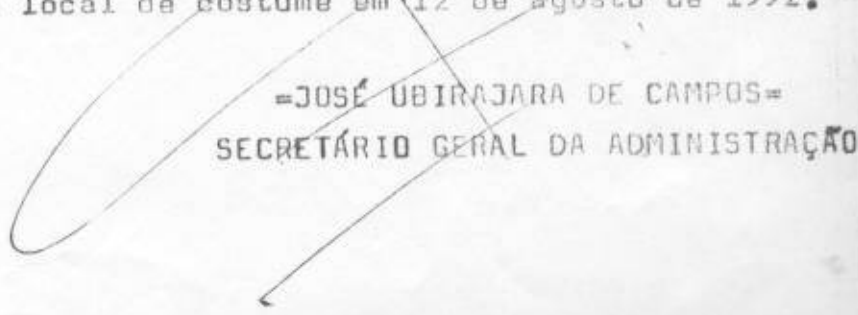
ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.


=SEISHI MIYAJI=
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 12 de agosto de 1992.


=JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS=
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

1050

CDHU



Secretaria Executiva de Habitação

FL 06
[Handwritten signature]

PROJETO / OBRA

CONJUNTO HABITACIONAL

LOCAL / MUNICÍPIO

IBIUNA - A2 - SETOR II - 25 UNIDADES

TÍTULO

URBANISMO

FOLHA

01 / 02

ASSUNTO

PLANTA CADASTRAL

CÓDIGO CDH

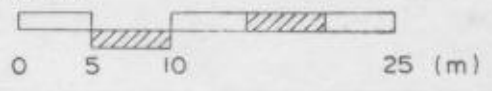
| | | | | | | | | | | |

DATA

JULHO / 92

ESCALA

gráfica



numeral

1 : 500

ASSINATURAS

proprietário

c.g.c.

autor do projeto

crea

pref

art

responsável técnico

crea

pref

art

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

EMA DE LAZER

Y=550
X=1.000

1050 S.M.R.L.
-A

X=950

Revisões (nº/aprovação)	1-	2-	3-	4-
DATAS	/ /	/ /	/ /	/ /

CDHU



Secretaria Executiva de Habitação

FL 07
[Handwritten signature]

PROJETO / OBRA

CONJUNTO HABITACIONAL

E=700

LOCAL / MUNICÍPIO

IBIUNA - A2 - SETOR II - 100 UNIDADES

TÍTULO

URBANISMO

FOLHA

02/02

ASSUNTO

PLANTA CADASTRAL

CÓDIGO CDH

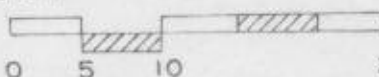
| | | | | | | | | | | | | | |

DATA

JULHO / 92

ESCALA

gráfica



0 5 10 25 (m)

nominal

1: 500

ASSINATURAS

proprietário

c.g.c.

autor do projeto

crea

pref

art

responsável técnico

crea

pref

art

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

E=650

Revisões
(nº/aprovação)

1-

2-

3-

4-

DATAS

/ /

/ /

/ /

/ /

E=750

E=600



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 242/92 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 p. passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia. Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para exararem parecer. Ibiúna, 18 de agosto de 1992.

Germão Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procc. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 09
[Signature]

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 242/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER PRELIMINAR COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES

Defno
Arquivado
31-8-92
[Signature]
Carlos de Moraes
Presidente da Câmara

A Comissão de Justiça e Redação, em análise preliminar a proposição de autoria do Executivo, solicita requerer ao autor, para que esclareça a numeração correta das ruas a que pretende-se denominar, pois verificando os mapas que acompanham o Projeto nota-se que existem duas ruas com números idênticos ou seja o nº. 7 (sete).

Explicando que sem essas informações não poderemos emitir um parecer conclusivo.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 31 de agosto de 1992.

[Signature]
Iraci Hermelindo soares

Relator - Membro Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Tadeu Antonio Soares - Presidente

[Signature]
Kenzi Sugahara - Membro

AO EXMO. SR.

SRISSEI-MYAJI

DR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RECEBIDA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10
[Signature]

Ofício GPC nº. 363/92

Ibiúna, 01 de setembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do parecer preliminar da Comissão de Justiça e Redação apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 31 p. passado, em que solicita informações ao Projeto de Lei nº. 242/92 (167), que "Dispõe sobre retificação do artigo 1º das Leis nºs. 206 e 207, de 12.08.92".

Sem mais, certo de contar com a costumeira - atenção, subscrevo com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

SEISHI MIYAJI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/01/92
Atr.

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 242/92 recebeu parecer preliminar da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 31 p. passado. Certifico mais, em face do parecer apresentado foi encaminhado o Ofício GPC nº. 363/92 da presente data ao Chefe do Executivo solicitando as informações atinentes ao Projeto.

Ibiúna, 01 de setembro de 1992.

Amândeo Gabriel Vieira
Diretor da Divisão de Process. Legislativo

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 494/92.

IBIÚNA, 04 DE SETEMBRO DE 1992.

Despacho.-

Leia-se em Sessão.

Junte-se ao Projeto de Lei nº.242

Às Comissões para parecer.

Ibiúna, 08 de setembro de 1992.

Antonio Carlos de Moraes
Presidente

- Em atenção ao Ofício GPC nº 363/92, datado de 01 do mês em curso, informamos, para parecer conclusivo da Comissão de Justiça e Redação dessa E. Câmara, que a CDHU tem 02 (dois) projetos distintos para a realização das obras de construção dos conjuntos habitacionais no BA do Rio de Una, neste Município, sendo o SH-1 e SH-3, segundo nos informou verbalmente o Engenheiro da CDHU. Assim, a numeração que trata a proposição refere-se a área do Projeto SH-3, razão pela qual verifica-se os dois números idênticos, ou seja, o nº 7.

- Colocando-nos ao inteiro dispor de Vossa Excelência para quaisquer outras informações, subscrevemo-nos com os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SEISHI MIYAJI=
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

200195 97/92 04 24 38

PROTOCOLADO

AO
EXC. SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13
13

CERTIDÃO:

Certifico que foi protocolado no dia 04 p. passado o Ofício GP nº. 494/92 de autoria do Executivo, em resposta ao pedido de informações referente ao Projeto de Lei nº. 242/92.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia ' 08 p. passado, juntado ao Projeto de Lei nº. 242/92 e encaminhado às Comissões novamente para os respectivos pareceres.

Ibiúna, 09 de setembro de 1992.

Amaral Gabriel Viêira
Diretor do Divisão do Process. Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 546 /92.

IBIÚNA, 25 DE SETEMBRO DE 1992.

Despacho:-

Leia-se em sessão.

Cópias ao Edís.

Junte-se ao Projeto de Lei nº. 242/92

Às Comissões para parecer.

Ibiúna, 28/09/92.

Antonio Carlos de Moraes
Presidente

Senhor Presidente:

- Atraves do presente estamos encami-
nhando a Vossa Excelência, para deliberação por essa E.Câma-
ra de Vereadores, um substitutivo ao Projeto de Lei nº
167, de autoria deste Executivo, que tem por objetivo dar de
nominação às vias públicas do Conjunto Habitacional "Santa Lú
cia", no Bº do Rio de Una, neste Município.

No substitutivo a denominação das
vias públicas lá existentes estão sendo feita em sua totalida
de, acrescentando-se para a Rua 7-A o nome do Prefeito Anto-
nio José Soares, ex-Prefeito do Município de Ibiúna, cuja ho
menagem é justa e dispensa muitas justificativas. Acrescentou
-se também o nome de Rua Décio da Silva para a Rua nº 4, cuja
homenagem se justifica por tratar-se de família tradicional e
querida na comunidade ibiunense. A Rua Rio Sorocamirim, Rua '
Murundú, Rua Lageadinho, Rua Rio de Una e Rua Rio Sorocabuçu,
que denominam respectivamente as Ruas 9, 10, 11, 12, e 13, cujo
objetivo é lembrar nomes de rios e bairros de grande importân
cia para o município, sem menosprezar os outros, tamém de
suma importância para Ibiúna. Finalmente a Rua 14 é denomina
da de Rua Jurupará, em homenagem a área de proteção decreta
ta pelo Governo do Estado, dentro do nosso município.

As outras denominações já foram jus
tificadas em proposições já encaminhadas à apreciação dessa '
E. Câmara de Vereadores.

Assim sendo solicitamos a Vossa Ex-
celência seja a presente proposição deliberada ao prazo máxi
mo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Municí
pio de Ibiúna.

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA

000223 07-92 014 1134

PROTOCOLADO

16/10
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. GP - 546/92 - Fls. 02.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Seishi Miyaji
SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

A
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS DE MORAES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 19 de 10 de 1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 167.

DE 25 DE SETEMBRO DE 1992.

Dá denominação à vias públicas.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Ficam denominadas RUA DÉCIO DA SILVA, RUA PREFEITO ANTONIO JOSÉ SOARES, RUA RIO SOROCAMIRIM, RUA MURUNDÚ, RUA LAGEADINHO, RUA RIO DE UNA, RUA RIO SOROCABUÇU e RUA JURUPARÁ, respectivamente as Ruas 4, 7-A, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, do Conjunto Habitacional "Santa Lúcia", no Bairro do Rio de Una, neste Município.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1992.


SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO UNANIMIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 19 de 10 de 19 92
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 7
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que no dia no dia 28 p. passado foi protocolado o Ofício GP nº. 546/92 de autoria do Chefe do Executivo encaminhando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 242/92.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente' o referido ofício, bem como o Substitutivo foram lidos no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, juntado ao Projeto de Lei nº. 242/92 original, e, en caminhado às Comissões para parecer.

Ibiúna, 29 de setembro de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vicente Agostinho Filho
VEREADOR

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou a deliberação desta Casa o Projeto de Lei nº. 242/92 que Dispõe sobre retificação do artigo 1º. das Leis nº. 206 e 207;

Considerando que posteriormente o Chefe do Executivo encaminhou Substitutivo ao mesmo Projeto que "Dá denominação às vias públicas" do Conjunto Habitacional Santa Lúcia, ou seja Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 242/92;

Considerando que o Executivo encaminhou também o Projeto de Lei nº. 251/92 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";

Considerando que a denominação das vias públicas torna-se imprescindível para a entrega das casa populares aos moradores cadastrados;

Considerando que a suplementação de verba é impres-
cindível para o término do corrente exercício.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos artigos 131 e 132 do Regimento Interno, sejam os Projetos de Leis nºs. 242/92 (Substitutivo) e 251/92 do Executivo colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 19 de outubro de 1992.

Celestino R. de Oliveira

Helio ROSENTO
Rosa F. de Souza.

(Assinatura)

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal
destituiu de sua Casa o Projeto de Lei nº. 243/92 que dispõe sobre
a criação do artigo 1º, das leis nº. 105 e 106;
Considerando que posteriormente o Chefe do Executivo
encaminhou substitutivo ao mesmo Projeto que "dá denominação a
"Rua Pública" do Conjunto Habitacional Santa Eulália, na zona urbana
do município de Ijuí, no Projeto de Lei nº. 243/92;
Considerando que o Executivo Municipal também o
Projeto de Lei nº. 243/92 que dispõe sobre autorização para abertura
de "Rua Pública" adicional;
Considerando que a Administração das ruas públicas
é imprescindível para a melhoria das condições de moradia
dos cidadãos;

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IJUI

Em 19 de 10 de 92

UNANIMISPE

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

[Assinaturas manuscritas]

Cor
PRO
AUT
PAR
REL

Pro
494
no

tuc

vid
poi
pop

bro

Tad

Mem

Mem



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.19
Aba

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 242/92 (SUBSTITUTIVO)

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES

Encaminhou a deliberação desta Casa o Sr. Prefeito o Projeto de Lei nº. 242/92, que foi Substituído através do Ofício GP nº. 1494/92 por outro Projeto de Lei, que trata da denominação de vias públicas no Conjunto Habitacional Santa Lúcia, no Bairro do Rio de Una.

O Projeto, bem como o Substitutivo é legal e constitucional quanto a forma.

Sob o aspecto orçamentário também está perfeito.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas também emiti parecer favorável a tramitação da matéria, pois as denominações são imprescindíveis para a localização dos imóveis populares.

É o nosso parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 13 de outu

bro de 1992.

Iraci Hermelindo Soares

Relator - Pres. Com. de Justiça e Redação

Adão Antonio Soares - Presidente

Mauro de Góes Pinto - Membro

Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros:- Celestino R. de Oliveira

Ivo Irineu S. de Campos

Waldomiro Ferreira de Campos

Pres. Com. de Obras, Servs. Públicos e Ativs. Privadas,

Membros:- Fortunato Coelho Ramalho

Lourival Correia de Araujo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/10/92
H. H.

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 213/92

Dá denominação à vias públicas.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam denominadas RUA DÉCIO DA SILVA, RUA PREFEITO ANTONIO JOSÉ SOARES, RUA RIO SOROCAMIRIM, RUA MURUNDU, RUA LAGEADINHO, RUA RIO DE UNA, RUA RIO SOROCABU-CÚ e RUA JURUPARÁ, respectivamente as Ruas 4, 7-A, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, do Conjunto Habitacional "Santa Lúcia", no Bairro do Rio de Una, neste Município.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
Presidente

EDISON DOMENICONI
1º Secretário

CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

OFÍCIO GPC Nº 431/92

Ibiúna, 20 de Outubro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 213/92, que dá denominação à vias públicas, aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
Presidente

AO EXMO. SR.
SEISHI MIYAJI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rice
H. H.

CERTIDÃO:

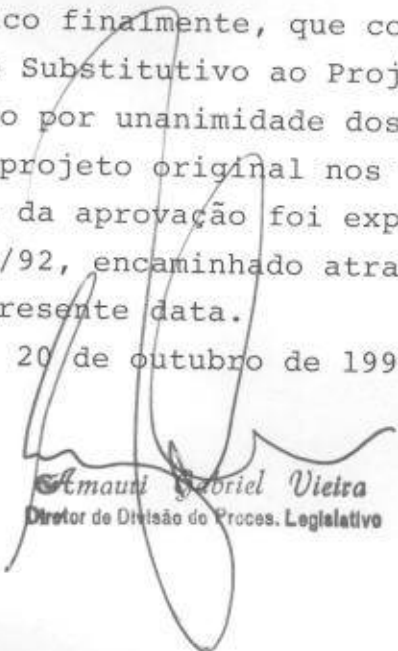
Certifico que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 242/92 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado, requerimento de urgência especial nos termos regimentais para inclusão na Ordem do Dia da mesma Sessão ordinária.

Certifico mais, no mesmo expediente também foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia, o requerimento de urgência especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que colocado em discussão e votação o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 242/92 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, prejudicado o projeto original nos termos regimentais, e em virtude da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 213/92, encaminhado através do Ofício GPC nº. 431/92 da presente data.

Ibiúna, 20 de outubro de 1992.


Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Direção do Proces. Legislativo